



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES À CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE LÂMPADAS, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS-SP., COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, POR UM PERÍODO DE DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES CONTÍNUOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), EM FACE DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA DISTRIBUIDORA – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL) PARA O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – SP., EM CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DO ARTIGO 218 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) Nº 414/2010”.**

LOCAL: TODAS AS VIAS PÚBLICAS EXISTENTES QUE CONTÉM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – SP.

MUNICÍPIO: CRAVINHOS – SP.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

01) INTRODUÇÃO:

A Agência Nacional de Energia Elétrica - **ANEEL**, por meio da **Resolução nº 414** de 15 de setembro de 2010, trouxe em seu **Artigo 218** a obrigação de todas as distribuidoras de energia do Brasil transferirem, sem ônus, o **Sistema de Iluminação Pública** registrado como **Ativo Imobilizado em Serviço (AIS)** à pessoa jurídica de direito público competente, no presente caso, aos municípios nos quais eles estão instalados. De acordo com o texto editado pela agência reguladora do setor de energia elétrica, os municípios ficarão obrigados a assumir todo ativo de iluminação pública pertencente às concessionárias de energia, de maneira que os custos com gestão, **manutenção de todo sistema de distribuição, atendimento, operação e reposição de lâmpadas, suportes, chaves, troca de luminárias, reatores, relés, cabos condutores, braços e materiais de fixação e conexões elétricas** ficarão a cargo do ente municipal.

Considerando o encargo da transferência de Ativos de Iluminação Pública da **DISTRIBUIDORA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL** ao **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP.**, consistente do Sistema de Iluminação Pública e as Instalações de Iluminação Pública do Município de Cravinhos – SP., fez com que a Administração Pública Municipal na época tomasse conhecimento da real situação em que se encontrava o **Parque de Iluminação Pública do Município de Cravinhos – SP.**

No exercício de 2021, o Município de Cravinhos, proferiu a contratação de empresa especializada no ramo para substituição de aproximadamente **3.979 lâmpadas de vapor de sódio e metálico por lâmpadas com tecnologia a LED**, sendo **3.064 luminárias LED** com potência de **100 Watts** e **915 luminárias LED** com potência de **120 Watts**, através de licitação pública – **Concorrência Pública nº 001/2020 - Contrato Administrativo nº 001/2021** de **13/01/2021**, o qual ficou responsável pela manutenção da estrutura do **Sistema de Iluminação Pública do Município de Cravinhos – SP.**

Além das **3.979 lâmpadas acima substituídas**, o Parque de Iluminação Pública do Município possui outras **luminárias LED** com potência de **120 Watts**, instaladas em postes com braços duplos.

A quantidade de pontos de iluminação do Sistema de Iluminação Pública do Município (excluso as praças públicas) é de aproximadamente **5.000 unidades.**



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Esclarecemos, por oportuno, que a presente contratação de prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do Parque de Iluminação Pública do Município de Cravinhos – SP., abrange somente a iluminação pública das ruas e avenidas da cidade, **excluso a iluminação das praças públicas.**

Para a realização dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Cravinhos – SP., a Prefeitura Municipal está convocando empresas especializadas em prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, para participação de Licitação Pública, com intuito de que, a empresa licitante vencedora, execute os serviços propostos envolvendo, **por um período de duração de 12 (doze) meses contínuos**, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço - OS, que será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

02) DO OBJETO E ELEMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS:

Constitui objeto do presente Processo Licitatório à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de iluminação pública para a execução: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE LÂMPADAS, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS-SP., COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, POR UM PERÍODO DE DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES CONTÍNUOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), EM FACE DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA DISTRIBUIDORA – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ (CPFL) PARA O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – SP., EM CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DO ARTIGO 218 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) Nº 414/2010”**, de acordo com as especificações técnicas contidas neste documento e dos seus anexos, conforme quadro a seguir:

• Termo de Referência	ANEXO I
• Declaração de Elaboração Independente de Proposta Comercial (modelo de declaração a ser apresentada pela empresa licitante)	ANEXO II



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

<ul style="list-style-type: none">• Planilha Quantitativa / Orçamentária para preenchimento (modelo de apresentação da proposta comercial)	ANEXO III
<ul style="list-style-type: none">• Planilha de Orçamento de Custos Básicos – Estimativa da Prefeitura, com base referencial em preços unitários médios obtidos de orçamentos de empresas especializadas no ramo	ANEXO IV

Nota: Todos os documentos técnicos relacionados no quadro anterior são fornecidos em arquivo eletrônico, no formato **"PDF"**, com exceção do arquivo da Planilha Quantitativa / Orçamentária sem custos, para ser preenchida pelas empresas licitantes - **ANEXO III**.

Os serviços a serem executados deverão ser acompanhados sob a responsabilidade técnica de um profissional habilitado registrado no **CREA – "Engenheiro Elétrico"**, obrigatoriamente terá que apresentar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato, o comprovante de recolhimento da taxa do **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**, da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), do **profissional técnico** que será responsável pela direção técnica e execução dos serviços, inclusive a comprovação que o mesmo faz parte integrante do Quadro Técnico da Empresa, através de cópia autenticada de registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou de Contrato de Prestação de Serviço.

03) DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para cobertura do presente objeto dar-se-ão através de recursos próprios, alocados por Dotação Orçamentária Municipal.

04) DOS SERVIÇOS:

4.1 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública:

Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade pelo funcionamento do Parque de Iluminação Pública do Município, compreendendo manutenção corretiva e preventiva do mesmo, cumprindo as seguintes atribuições:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

4.1.1 - Operação e manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município:

A operação e manutenção têm por objetivo atingir o nível de qualidade e eficiência do sistema, conforme estabelecido em normatizações técnicas específicas, através de ações preventivas e corretivas com o fornecimento e utilização de mão de obra especializada, veículos e equipamentos necessários. Consideram-se serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, a reparação e/ou substituição dos seguintes elementos:

- Lâmpadas queimadas e ou quebradas;
- Difusores defeituosos ou quebrados;
- Luminárias em mau estado de conservação;
- Relés fotoelétricos com defeito;
- Base de relé fotoelétrico com defeito;
- Chaves magnéticas com defeito;
- Reatores com defeito, incluindo a realização de teste;
- Ignitores com defeito;
- Braços de luminárias em final de vida útil;
- Ferragens em final vida útil como parafusos, cintas, armações e outros;
- Fiação interna dos braços e postes;
- Reaperto ou substituição de conectores;
- Limpeza da luminária;
- Substituição de Luminária de LED com defeito por outra;
- Demais serviços necessários para perfeito funcionamento do parque de iluminação.

Qualidade dos serviços de Intervenção na Rede de Iluminação Pública será medida de acordo com os seguintes itens de controle:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- Tempo de atendimento a notificação de **10 (dez) pontos** luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro: até **48h. (quarenta e oito horas)**;
- Tempo de atendimento a notificação de **7 (sete) pontos** luminosos apagados num mesmo logradouro: até **72h. (setenta e duas horas)**;
- Tempo de atendimento a notificação de **5 (cinco) pontos** luminosos apagados num mesmo logradouro: até **96h. (noventa e seis horas)**;
- **Em casos de emergência o serviço deverá ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas).**

Observações:

- O **item 01** da planilha orçamentária "MANUTENÇÃO da iluminação pública inclui equipe especializada (mão de obra) com certificações NR10, NR12 e NR35, veículos e equipamentos", o qual tem um histórico mensal aproximado de **50 (cinquenta) a 70 (setenta)** chamados.

- **Todos os materiais necessários para a presente prestação de serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município de Cravinhos-SP. serão fornecidos pela CONTRATANTE;**

- A CONTRATADA deverá:

- a) Obedecer às normas técnicas vigentes;
- b) Quando for o caso de realizar o descarte de materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais Nº 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como: Lâmpadas de Descarga com envio a empresas licenciadas por órgão ambiental.

4.1.2 - Índice de Falhas:

O índice de falha máximo permitido para o parque de iluminação pública após o segundo mês de contrato não deve ultrapassar o descrito abaixo na tabela, podendo a empresa ser penalizada caso não respeite as condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ÍNDICES DE FALHAS	
ITEM	PORCENTAGEM MÁXIMA
Lâmpada apagada à noite	3%
Lâmpada acesa de dia	5%

O índice de qualidade será medido a partir do terceiro mês de contrato.

A apuração do índice de falha não será feita nos 10 (dez) dias que se sucederem a condições climáticas muito adversas como vendavais, enchentes, chuvas torrenciais e outras ações desta natureza, devidamente justificada por escrito pela **CONTRATADA**.

4.1.3 – Equipe Técnica e Equipamentos:

Para a execução dos serviços, caberá à **CONTRATADA**:

a) Montar e organizar conjuntos de equipes de manutenção permanente, devidamente uniformizadas e identificadas, associada à identidade do **MUNICÍPIO**, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO será realizada pela **CONTRATADA** a serviço do **MUNICÍPIO**;

b) Manter controle físico do patrimônio de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no parque;

c) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, observados os prazos fixados;

d) Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública;

e) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:

- garantia de funcionamento;
- garantia do nível de iluminamento;
- garantia de disponibilidade do Sistema;
- garantia de excelência no aspecto visual e estético.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Equipe Técnica responsável para a realização dos serviços deverá possuir Curso de Capacitação Profissional referente à **NBR 10** – Instalações em Serviços de Eletricidade (Instalações das luminárias em rede energizada), **NBR 35** – Trabalho em Altura (Instalação de luminárias e cabeamento em 7 - 9 metros de altura) e **NBR12** – Condução de Máquinas e Equipamentos.

A Equipe Técnica deverá conter profissional com formação em Engenharia Elétrica, registrado no CREA para supervisionar os serviços.

A manutenção do Parque de Iluminação Pública deverá ser feita através de no mínimo 01 equipe especializada em Iluminação Pública, composta de 01 (um) ajudante / motorista e 01 (um) eletricitista especializado em rede energizada.

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de segunda-feira a sábado, e aos domingos em caso de emergências, de acordo com os chamados da Prefeitura Municipal.

4.1.4 – Atendimento - Central de Atendimento:

Para a execução dos serviços, caberá à **CONTRATADA**:

a) Gerenciamento do Sistema de Atendimento e Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública (IP) do Município e reclamações, os mesmos deverão ser via telefone **0800** e **WhatsApp, disponível todos os dias da semana das 8h às 21h** e demais atividades necessárias ao atendimento do serviço, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste documento, Edital e seus anexos;

b) Atendimento aos chamados para manutenção da iluminação pública com linha de telefone **0800** e **WhatsApp, disponível todos os dias da semana das 8h às 21h.**

4.1.5 – Segurança do Trabalho:

Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTBE**, através da Norma Regulamentadora **NR-7**.

A **CONTRATADA** deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:

- a) Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;
- b) Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;
- c) Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.

4.1.6 – Equipamentos:

A **CONTRATADA** deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

4.1.6.1 - Ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC):

- **Ferramentas:** Todo ferramental deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências da concessionária de energia elétrica;

- **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.

A **CONTRATADA** deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora **NR-06** e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTBE**, tais como:

- a) Protetores para cabeça;
- b) Protetores para face;
- c) Protetores para os membros inferiores;
- d) Protetores para os membros superiores;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

- e) Protetores contra queda com diferença de nível;
- f) Equipamentos de Proteção Coletiva (**EPC**).

A **CONTRATADA** deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, principalmente para serviços de:

- a) Instalações elétricas – conforme disposto na NR-10;
- b) Serviço em altura – conforme disposto na NR-35;
- c) Manuseio de máquinas e equipamentos – conforme disposto na NR-12.

4.1.7 – Veículos automotores:

Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar, quando for o caso, devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia. De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível.

A **CONTRATADA** deverá dispor de no mínimo:

- a) Um caminhão com cesto aéreo isolado com alcance mínimo de 12 metros, de acordo com as Normas **NR35** e **NR12**;
- b) Um caminhão Munck de 3,5 toneladas, de acordo com as Normas **NR35** e **NR12**;
- c) Um veículo de passeio para suporte nas atividades gerenciais e de fiscalização.

4.1.8 – Administração dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública do Município de Cravinhos/SP:

A **CONTRATADA** deverá dispor de base operacional localizada dentro do Município de Cravinhos-SP., para o desenvolvimento de todas as atividades administrativas – a critério da **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

05) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE LÂMPADAS, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS-SP:

A Prefeitura Municipal não possui no seu Quadro de Funcionários de pessoal especializado e equipamentos necessários em assuntos concernentes à execução de serviços dessa natureza.

Diante do exposto, deverá então, contratar empresa de engenharia especializada no ramo para a execução do presente objeto, com qualificação técnica, como consta no item de nº 07 deste documento.

06) VISITA TÉCNICA:

Recomenda-se que o Licitante visite os locais de execução dos serviços, ou seja, todas as vias públicas existentes que contém iluminação pública, localizadas no perímetro urbano do Município de Cravinhos – SP., para interar-se de todos os aspectos referentes ao presente objeto. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

As visitas poderão ser realizadas individualmente e isoladamente pelo responsável técnico da Licitante.

Qualquer dúvida e esclarecimentos sobre assuntos técnicos, documentação técnica e dos locais de execução dos serviços, contatar a Secretaria Municipal e Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cravinhos e/ou através de agendamento pelo telefone (16) 3951-9900 – ramal 233 / 240 - falar com o Responsável Técnico – **Eng.º Civil Mário Antônio Gonçalves** e/ou com o **Eng.º Civil José Augusto Catapani**.

07) DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

7.1 - Para a **HABILITAÇÃO** das empresas participantes, as mesmas deverão apresentar no interior do Envelope nº. 01 – **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

7.1.1 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA, de acordo com o instrumento convocatório - **EDITAL**;

7.1.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, de acordo com o instrumento convocatório - **EDITAL**;

7.1.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA:

7.1.3.1 - Prova de registro do(s) profissional (is) e da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, mediante apresentação de cópia autenticada ou original da internet, da **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** e da **Certidão de Registro do Profissional Técnico**, ambas as certidões emitidas pelo **CREA/SP**, dentro do respectivo prazo de validade;

7.1.3.2 - Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente – “**CREA**”, acompanhado da respectiva “**Certidão de Acervo Técnico**” – **CAT**, que comprove a execução do serviço de maior relevância técnica ou valor significativo (de acordo com a **Súmula 24 – TCE/SP**), a saber:

a1) Execução de instalação e/ou de substituição de luminárias públicas em rede(s) energizada(s) ou desenergizada(s) de via(s) pública(s) – quantidade sendo 300 pontos de iluminação com luminárias.

7.1.3.3 - Comprovação da licitante que possui, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, que tenha sido responsável técnico pela execução de serviços de características, compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e que comprove a execução do serviço de maior relevância técnica ou valor significativo (de acordo com a **Súmula 23 – TCE/SP**), conforme segue:

a2) Execução de instalação e/ou de substituição de luminárias públicas em rede(s) energizada(s) ou desenergizada(s) de via(s) pública(s).



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Nota: Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências dos referidos subitens ("**a1**" e "**a2**") refiram-se a um único serviço. Podem ser apresentados atestados de serviços diferentes para atender a cada um dos subitens.

7.1.3.4 - A comprovação de que alude o subitem 9.1.3, far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrado, fotocópia de registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (**Súmula 25 – TCE/SP**).

7.1.3.5 - DECLARAÇÃO expressa emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, constando que a empresa possui em seu Quadro de funcionários um profissional responsável técnico que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, devidamente registrado no CREA, o qual será designado como responsável técnico pelos serviços, sendo certo que, na mencionada declaração, **DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE O NOME DO PROFISSIONAL E O SEU NÚMERO DE REGISTRO PERANTE O CREA, bem como, SUA ANUÊNCIA, mediante aposição da assinatura deste**, comprovando, ainda, o vínculo do profissional com a empresa, mediante: I) contrato social; II) registro na carteira profissional; III) ficha de empregado; ou IV) contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do objeto, conforme Edital.

7.1.3.6 - INDICAÇÃO das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme o Edital.

7.1.3.7 - DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, de que recebeu e examinou o edital completo e todos os seus anexos, tem pleno conhecimento dos mesmos, declarando também não existir quaisquer falhas nestes, concordando assim com estes documentos e todos os seus termos na íntegra, conforme o Edital.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

7.1.4 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, de acordo com o instrumento convocatório **EDITAL**.

08) DAS PROPOSTAS (ENVELOPE nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”):

O ENVELOPE nº. 02 – “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser de acordo com as especificações do **EDITAL**.

A Planilha Quantitativa / Orçamentária da Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo fornecido da Planilha Quantitativa / Orçamentária (modelo de apresentação da proposta comercial – **ANEXO III**), consistente do objeto, local, interessado, itens, descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários, totais e preço global, em conformidade com o **item 10** deste documento.

Instrução para o preenchimento correto da Planilha da

Proposta Comercial

(Modelo fornecido de apresentação da Proposta Comercial – ANEXO III)

A planilha quantitativa / orçamentária fornecida (modelo de apresentação da **Proposta Comercial – ANEXO III do Edital**) foi desenvolvida com fórmulas para realização de todas as operações envolvidas de multiplicações e somas, bastando apenas para o seu preenchimento correto, de preencher exclusivamente na **coluna de preços unitários**, os respectivos preços unitários de cada subitem de serviço.

A **Proposta Comercial – ANEXO III do Edital** deverá conter os dados da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Número de Telefone e E-mail), bem como no final também conter o Nome Completo do Representante Legal da Licitante, Cargo e/ou Função, CPF e assinatura.

09) DO PRAZO:

DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A contar da data de celebração do contrato e expedição da “**Ordem de Serviço**”.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DATA DE TÉRMINO DOS SERVIÇOS:

365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de expedição da "Ordem de Serviço".

10) DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Fixa-se como **VALOR GLOBAL MÁXIMO** orçado por esta Administração para a execução do presente objeto, o montante de **R\$ 405.252,00 (Quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais)**.

11) FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão mensais e efetuados seguindo-se os seguintes critérios:

11.1.1 - As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês, e serão entregues em 03 (três) vias, ao departamento técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal;

11.1.2 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas **mensais**, de acordo com as medições efetuadas, devendo a **Contratada** emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 07 (sete) dias da data de liberação da medição que ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis;

11.1.3 - Os pagamentos das parcelas não poderão exceder os valores dos serviços efetivamente executados, conforme as medições realizadas e ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor, dos documentos mencionados a seguir:

a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

b) Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

c) Declaração destacando informações constantes na Guia GPS pertinentes aos empregados designados para a execução do objeto ora contratado, constando:

c.1) número do contrato a que se refere o documento;

c.2) número e mês de referência da medição;

c.3) número da Nota Fiscal / Fatura;

c.4) número de empregados;

c.5) salário contribuição;

c.6) segurados e empresa (campo 06 - GPS).

d) Apresentação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente quitada.

12) DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Caberá de responsabilidade da empresa vencedora do certame, o recolhimento da **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica do **CREA/SP**, do profissional habilitado que será responsável pela execução dos serviços, no ato de celebração do contrato, no valor correspondente do mesmo.

Cravinhos-SP., 27 de julho de 2023.

MÁRIO ANTÔNIO GONÇALVES

Eng.º Civil – CREA: 060.135.379-8

Responsável Técnico

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura